



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre . . . . .	200\$
» . . . . .	80\$
» . . . . .	70\$
» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO AOS ASSINANTES

A fim de, no começo do próximo ano, a distribuição do «Diário do Governo» não sofrer atrasos, solicita-se a todos os assinantes que, no caso de ser esse o seu desejo, renovem sem demora as suas assinaturas.

Sendo estas a crédito, poderá a renovação, por agora, ser feita através de ofício.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Decreto n.º 48 072:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contrato para a execução das obras n.ºs 41/65/E1 e 42/65/E1 (instalação eléctrica das cozinhas Nike das zonas IV e V da Base Aérea n.º 11, em Beja).

### Ministério da Justiça:

#### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 48 073:

Revoga o artigo 121.º do Regulamento das Contrastarias, aprovado pelo Decreto com força de lei n.º 20 740.

### Ministério da Marinha:

#### Decreto-Lei n.º 48 074:

Autoriza o Ministro da Marinha a contratar, em regime de acumulação e com a concordância do Ministro da Educação Nacional, professores universitários para ministrar cursos do Instituto Superior Naval de Guerra, bem como a nomear dois professores de entre oficiais superiores do Exército e Força Aérea, um de cada ramo — Inscreve uma importância no orçamento do Ministério da Marinha para fazer face no corrente ano aos encargos resultantes com a execução do presente decreto-lei.

#### Portaria n.º 23 030:

Fixa as lotações normal e completa provisórias para as lanchas de fiscalização da classe *Alvor*.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 23 031:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Havana, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, várias importâncias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada — Altera a Portaria n.º 22 492.

#### Portaria n.º 23 032:

Manda abonar ao Consulado-Geral de Portugal em Madrid, com efeitos a partir de 1 de Outubro findo, várias quantias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele Consulado — Altera a Portaria n.º 22 506.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 48 075:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Liceu Nacional de Beja — Ampliação com sete salas de aula, incluindo instalações sanitárias e recreio coberto, 2.ª fase (acabamentos)».

#### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

### Ministério do Ultramar:

#### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de duas verbas no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pesca de Angola.

### Ministério das Comunicações:

#### Decreto n.º 48 076:

Autoriza o conselho administrativo do aeroporto de Lisboa a celebrar contrato para a remodelação e ampliação da aerogare (corpo sul B, acabamentos), 1.ª fase.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria de Estado da Aeronáutica

#### Decreto n.º 48 072

Considerando que foi adjudicada à firma Justo Meneses a execução das obras n.ºs 41/65/E1 e 42/65/E1 (instalação eléctrica das cozinhas Nike das zonas IV e V da Base Aérea n.º 11, Beja);

Considerando que o prazo de execução de tal obra abrange parte dos anos económicos de 1967 e 1968;

Tendo em conta o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contrato com a firma Justo Meneses para a execução das obras n.ºs 41/65/E1 e 42/65/E1 (instalação eléctrica das cozinhas Nike das zonas IV e V da Base Aérea n.º 11, Beja), pela importância de 1 007 319\$10;

Art. 2.º O encargo com esta obra, no montante de 1 007 319\$10, a custear por conta da verba adequada do orçamento dos Encargos Gerais da Nação, será liquidada pelo referido conselho administrativo da seguinte forma:

Em 1967 — 863 416\$30, pelo capítulo 13.º, artigo 320.º, n.º 1);

Em 1968 — 143 902\$80 e o que se apurar como saldo em 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Manuel Gomes de Araújo — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Fernando Alberto de Oliveira.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 3 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 1.º

##### Gabinete do Ministro

Artigo 8.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Transportes»:

Alínea 2 «Dos funcionários dos diversos serviços do Ministério, etc.» . . . . . — 400\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . . + 400\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Novembro de 1967. — O Chefe da Repartição, Darwin de Vasconcelos.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Casa da Moeda

#### Decreto-Lei n.º 48 073

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É revogado o artigo 121.º do Regulamento das Contrastarias, aprovado pelo Decreto com força de lei n.º 20 740, de 11 de Janeiro de 1932.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de

Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Decreto-Lei n.º 48 074

Para se dar cumprimento às disposições do Decreto n.º 47 831, de 5 de Agosto de 1967;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministro da Marinha a contratar, em regime de acumulação e com a concordância do Ministro da Educação Nacional, professores universitários para ministrar aos cursos do Instituto Superior Naval de Guerra as matérias que pela sua natureza o aconselhem.

§ único. Quando não for possível o contrato pela forma prevista no corpo deste artigo, poderá o Ministro da Marinha contratar outros licenciados de reconhecida competência e idoneidade.

Art. 2.º Serão ainda nomeados dois professores de entre os oficiais superiores do Exército e Força Aérea, um de cada ramo.

§ único. As nomeações de que trata este artigo serão feitas pelo Ministro da Marinha e pelo Ministro do Exército ou Secretário de Estado da Aeronáutica, conforme o caso.

Art. 3.º As remunerações a atribuir aos professores contratados nos termos do artigo 1.º serão fixadas por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Marinha.

Art. 4.º Os professores oficiais do Exército e da Força Aérea passam a vencer pelo orçamento do Ministério da Marinha se os respectivos departamentos não preferirem o regime de acumulação, e pelo exercício da função especial têm direito à gratificação actualizada fixada no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 37 130, de 4 de Novembro de 1948.

Art. 5.º Para fazer face no corrente ano aos encargos resultantes do presente diploma, é inscrita no orçamento do Ministério da Marinha, sob o capítulo 2.º e divisão «Instituto Superior Naval de Guerra», a verba de 100 000\$, que constituirá o novo artigo 17.º—A «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal destacado do Exército e da Força Aérea e civil contratado».

Esta inscrição é compensada pela anulação de igual importância na verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 199.º, n.º 1), do mesmo orçamento.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão

*Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 23 030

Tornando-se necessário estabelecer a lotação normal provisória, igual à lotação completa provisória, das lanchas de fiscalização da classe *Alvor*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959, fixar para as lanchas de fiscalização daquela classe as lotações normal e completa provisórias anexas a esta portaria.

Ministério da Marinha, 24 de Novembro de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

#### ANEXO

#### Lanchas de fiscalização da classe «Alvor»

##### Lotações normal e completa provisórias

##### Oficiais

##### Marinha:

Segundo-tenente ou guarda-marinha (a) . . . . . 1

##### Sargentos e praças

##### Artilheiros:

Marinheiro (b) . . . . . 1  
Primeiro-grumete . . . . . 1 2

##### Fogueiros-motoristas:

Cabo . . . . . 1  
Marinheiro . . . . . 1 2

##### Radiotelegrafista:

Marinheiro . . . . . 1

##### Manobra:

Segundo-sargento . . . . . 1

*Total* . . . . . 7

(a) Pode ser da reserva naval.

(b) Deve ser apontador ou ter instrução de pontaria com alças de anel.

Ministério da Marinha, 24 de Novembro de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Direcção-Geral dos Serviços Centrais

#### Portaria n.º 23 031

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de

Portugal em Havana, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela verba do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 492, de 28 de Janeiro de 1967:

Para a Embaixada:	
Guarda . . . . .	Pesos cubanos 150,00
Porteiro . . . . .	Dólares americanos 18,00
Para a secção consular:	
Chanceler . . . . .	150,00
Empregado . . . . .	32,00
Contínuo . . . . .	20,00
Vigilante . . . . .	32,00
	<hr/> 252,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 24 de Novembro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

#### Portaria n.º 23 032

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado-Geral de Portugal em Madrid, com efeitos a partir de 1 de Outubro pretérito passado, pela verba do n.º 3) do artigo 35.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado-Geral, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 506, de 4 de Fevereiro de 1967:

Vice-cônsul . . . . .	Dólares americanos 205,00
Chanceler . . . . .	165,00
Secretário . . . . .	115,00
Dactilógrafo . . . . .	100,00
Dactilógrafo . . . . .	100,00
Empregado . . . . .	95,00
	<hr/> 780,00

Ao pessoal assalariado em serviço no Consulado-Geral de Portugal em Madrid serão abonados dois meses de salários além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 24 de Novembro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

#### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 48 075

Considerando que foi adjudicada a António Serra a empreitada de «Liceu Nacional de Beja — Ampliação com

sete salas de aula, incluindo instalações sanitárias e recreio coberto, 2.ª fase (acabamentos);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 270 dias, que abrange parte dos anos de 1967 e de 1968;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Serra para a execução da empreitada de «Liceu Nacional de Beja — Ampliação com sete salas de aula, incluindo instalações sanitárias e recreio coberto, 2.ª fase (acabamentos)», pela importância de 834 000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 420 000\$ no corrente ano e 414 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1968.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — José Albino Machado Vaz.

### 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 9 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 8.º

##### Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Artigo 98.º «Outros encargos»:

1) «Subsídios do Estado»:

Da alínea 2 «Nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43 825, de 27 de Julho de 1961» . . . . . — 141 531\$20

Para a alínea 1 «Nos termos da alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43 825, de 27 de Julho de 1961» . . . . . + 141 531\$20

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, a presente transferência mereceu o acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 7 do corrente.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Novembro de 1967. — O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seivas Navarro de Castro.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Junta de Investigações do Ultramar

#### Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 7 de Novembro de 1967, foram autorizadas, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, as seguintes transferências de verbas inscritas no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pesca de Angola, publicado no *Diário do Governo* n.º 23, 1.ª série, de 27 de Janeiro de 1967, e n.º 135, 1.ª série, de 9 de Junho de 1967:

Das rubricas:

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	30 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	350 000\$00
	<u>380 000\$00</u>

Para a rubrica:

Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	380 000\$00
--	-------------

Junta de Investigações do Ultramar, 10 de Novembro de 1967. — O Presidente da Comissão Executiva, Carlos Krus Abecassis.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

#### Decreto n.º 48 076

Tendo em vista que foi adjudicada à firma Alves Ribeiro, L.ª, a empreitada de remodelação e ampliação da aerogare (corpo sul B, acabamentos), 1.ª fase;

Considerando que para a execução de tal empreitada estão fixados prazos que abrangem parte dos anos económicos de 1967 e 1968;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo do aeroporto de Lisboa a celebrar contrato com a firma Alves Ribeiro, L.ª, para a remodelação e ampliação da aerogare (corpo sul B, acabamentos), 1.ª fase, pela importância de 10 050 525\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos efectuados, não poderá o conselho administrativo do aeroporto de Lisboa despende mais de 3 050 525\$ no corrente ano e 7 000 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Carlos Gomes da Silva Ribeiro.